



PREZADO CONSELHEIRO (A)

O Presidente do CODEMA, no uso das suas atribuições, convoca Vossa Senhoria para uma Reunião Plenária Ordinária deste Conselho, a se realizar no próximo dia **13 de fevereiro de 2020, (Quinta Feira) com início às 13:00 (treze horas) no Auditório da Câmara Municipal de Patrocínio.**

1. Abertura pelo Presidente do CODEMA Patrocínio/MG
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro

3. Exame da Ata da Reunião anterior

3.1 – Ata da 12ª reunião ordinária do Codema de 2019

3.2 – Ata da 1ª reunião extraordinária do Codema de 2019

4. REVISÃO – (CONDICIONANTES / COMPENSAÇÃO. ETC)

5. Recurso de auto de infração

5.1 – PA – 20.334 3/2019 – MARCA REGISTRADA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Recurso de auto de infração Nº 051,752,598,599,600,801,802,803,804 E805 - (2ª instancia - Codema) – Queimada de lote urbanos - Setor – 38, quadra 121.

5.2 – PA – 23.568/2018 – MOSAIC FERTILIZANTS P&K S.A. Recurso do auto de infração Nº 0566 - (2ª instancia - Codema) – Denuncia, havia gado dessedentado na área de preservação permanente. Infração: Decreto 3372/2017 código 204 com aplicação de multa de R\$ 6.414,48.

5.3 – PA – 17.564/2018 – ARCEPE CONSTRUTORA LTDA - Recurso do auto de infração Nº 0272 - (2ª instancia - Codema) – Queimada de lote urbano - Setor – 26, quadra 52, LOTE 300.

6- PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA LICENÇAS AMBIENTAIS.

6.1 - 28949/2019 – COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPE –LTDA – COOXUPE – AD REFERENDUM – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – COM SUPRESSAO DE ARVORES ISOLADAS N º 222/200 - FAZENDA ESMERIL – DENOMINADA MINAS FORTE MATRÍCULA: 69.239, - com objetivo de licenciamento para atividades comércio de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, comércio varejista de medicamentos veterinários e armazenamento de café. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença, com condicionantes listadas.

6.2- PA: 22.147/2019 – ILSON COELHO MENDES – Fazenda Folhados, lugar denominado Coelhoos – Mat. 28.926. Seguir por 1,2km após o arraial do Silvano, sentido região dos Coelhoos.- com objetivo de licenciamento Culturas anuais,

AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1228 – CIDADE JARDIM - FONE (34) 3831-3963



semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G – 01-03-1 O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada Extemporânea de Supressão de Vegetação Nativa, com condicionantes listadas.

6.3- PA: 25.530/2019 – GILSON CORREIA DE FARIA – Fazenda Tijuco, Fazenda Esmeril, Fazenda Retiro – Mat. 67.788. Rodovia MG-230 sentido Ibiá, 13,2 km a direita.- com objetivo de licenciamento Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G – 01-03-1 O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Extemporânea - Vinculado à licença não passível nº 5.762/2019.

6.4 - PA: 23.133/2019 – JÚNIOR ANTÔNIO PAVESI – Fazenda Novo Horizonte – Matrícula 27.500, BR 462 km 24, sentido Perdizes.- com objetivo de licenciamento Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G – 01-03-1. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão do Licenciamento Ambiental Simplificado – Supressão de Árvores Isoladas.

6.5 - PA: 7.967/2019 – MARCOS CÉZAR MIAKI – Faz. Recanto, NS Fátima, NS Aparecida, Bom Jardim e São Bernardo (Núcleo Recanto), Região Chapadão de Ferro e Bom Jardim.- com objetivo de licenciamento Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G – 01-03-1, Beneficiamento primário de produtos agrícolas, limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes – códigoG-04-01-4 e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão do Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) e Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva com condicionantes.

6.6 - PA: 20.392/2019 – volta de vista – JOSÉ EDUARDO BERNARDES E OUTROS – Fazenda Campo Alegre, lugar denominado Congonhas – Mat. 60.695, 60.696 e 61.370 – Rodovia BR-462 – KM 2 - com objetivo Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, códigoG-01-03-1, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, G-04-01-4 e Postos revendedores, postos ou ponto de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião, F-06-01-7. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (Cadastro), Extemporânea e Supressão de Árvores Isoladas,, com condicionantes listadas. Volta em pauta, - pedido de vista do conselheiro João de Melo.

6.7 - PA: 19.591/2019 – RENATO SALATIEL MARQUÊS E OUTROS – Fazenda Macaúbas – Matrículas 7.169, 11.706, 67.155 e 67.156, BR 365 sentido a Uberlândia, virar a direita sentido Distrito de Macaúbas, percorrer 2 km e virar a



esquerda.- com objetivo de licenciamento Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G – 01-03-1 e Beneficiamento primário de produtos agrícolas, limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes – códigoG-04-01-4. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com Supressão de Árvores Isoladas, com condicionantes.

6.8 - PA: 16.566/2019 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PONTO DE ABASTECIMENTO 46º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.- com objetivo de licenciamento postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhstas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-CADASTRO).

6.9 - PA: 14510/2018 – SCALON & CERCHI LTDA – SCALON& CERCHI LTDA – LATICÍNIOS SCALA III.- com objetivo de licenciamento fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluído, sob o código D-01-06- e resfriamento e distribuição de leite, instalações industriais e/ou envase de leite fluído, código D-01-07-4. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da pelo deferimento da concessão da licença de operação corretiva (LOC), com condicionantes.

6.10 - PA: 21.517/2019 – ITAGIBA FERREIRA CORTES NETO – FAZENDA CAMPO LIMPO – MATRÍCULAS: 46.122, 51.599 E 51.600, - com objetivo de licenciamento Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G – 01-03-1 e HORTICULTURA, código G-01-01-5. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Corretiva e Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva em, com condicionantes.

7- PEDIDOS DE CORTE DE ARVORES –

7.1 – CORTE DE ÁRVORE - No canteiro central da **Avenida Cerejeiras**, em frente aos nº 3.234 e 3.228, em área pública há 02 FICUS (Ficus benjamina). Segundo o solicitante, essas árvores estariam ocasionando transtornos e prejuízos aos proprietários dos imóveis das proximidades, devido à queda de folhas, as quais estariam provocando o entupimento das calhas dos telhados e outros danos patrimoniais causados pela entrada de água das chuvas em suas residências. **Parecer Técnico é contrário** às supressões e favorável às podas de adequação para redução da altura e da densidade das copas.

7.2 – CORTE DE ÁRVORE - No canteiro central da **Avenida General Astolfo Ferreira Mendes**, em frente à Rodonaves, nº 1.549, há 02 UMBELAS ou GUAPURUVUS (Schizolobium parahyba), as quais apresentam porte elevado, 15



m de altura, e uma delas está com parte da sua copa direcionada ao poste de iluminação pública e com raízes superficiais expostas, as quais se desenvolveram junto ao tronco das mesmas com a finalidade principal de sustentação. Segundo o solicitante, as árvores estariam com risco de queda em razão da sua altura e por balançarem durante a ocorrência de chuvas, sendo essas as motivações para o pedido de corte. Quando da vistoria, não se constatou indícios de que estejam doentes e com ameaça de queda, possuindo aspecto saudável, se tratando de uma espécie nativa do Brasil, imponente e de amplo uso na arborização urbana. **Parecer Técnico é contrário** ao cortes e favorável apenas à poda de adequação da copa de uma das árvores cujos galhos estão direcionados à fiação pública.

7.3 – CORTE DE ÁRVORE - Em vistoria aos fundos da **Rua Doutor Vicente Soares, nº 1.443**, há 03 árvore, 01 MANGUEIRA (Mangifera indica) e 01 UVA-DO-JAPÃO (Hovenia dulcis), as quais apresentam porte grande, de aproximadamente 7 m, e copas frondosas, atingindo o telhado da padaria e 01 OITI copa frondosa e atingindo parcialmente o telhado do estacionamento. Parecer Técnico **sugeri o deferimento do corte apenas do pé de manga** e as podas de adequação das demais árvores, pois, a mangueira está mais próxima à padaria, em lugar impróprio, considerando-se que a queda das suas folhas e frutos realmente podem causar danos à padaria; já as outras árvores estão mais afastadas e podem ser podadas,

8. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS

Patrocínio, MG, 04 de fevereiro de 2020.

Antônio Geraldo de Oliveira –
PRESIDENTE